

1437 10



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO



Foro de Sorocaba  
7ª Vara Cível



0028786-48.2010.8.26.0602

JUSTIÇA GRATUITA

Classe : Execução de Título Extrajudicial  
 Assunto principal : Contratos Bancários  
 Competência : Cível  
 Valor da ação : R\$ 62.903,74  
 Volume : 1/2  
 Exeqte : **Sebrae Serviço Brasileiro de Apoio Às  
Micro e Pequenas Empresas**  
 Exeqte : **Banco do Brasil S.A.**  
 Advogado : Arnor Serafim Junior (OAB: 79797/SP)  
 Exectdo : **Get Fast Tintas e Cartuchos Ltda Me**  
 Exectdo : **Gicelia Ferreira da Silva**  
 Advogada : Carmelita Barbosa da Costa Pereira (OAB:  
88331/SP)  
 Exectdo : **Lauriston Francisco Pinto**

urEsp : Vanessa Santos Moreira Vaccari (OAB:  
266423/SP)  
 Observação : Ação: 31087 - Execução de Título Extrajudicial  
Ação Complementar: 31087 - Execução de  
Título Extrajudicial  
 Distribuição : Livre - 08/09/2010 16:44:02

Justiça Gratuita: recutada Gicelia fls. 210

28961

Recall OK

), Escr., subscr.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA \_\_\_ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE SOROCABA – ESTADO DE SÃO PAULO.



TIRP 201007231337 602.01.2010.028786-00

**BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista com Sede em Brasília (DF), no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Bloco C, Lote 32, Edifício Sede III, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.000.000/0001-91, através de sua **Agência 4969 GERAT - SOROCABA - SP**, por intermédio de seus advogados (docs. 01 a 02), juntando o comprovante de custas devida à Carteira de Previdência dos Advogados (doc. 3), vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, com fundamento no **Artigo 585, inciso II, do Código de Processo Civil**, propor a presente:

**AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

Em face dos devedores solventes:

**GET FAST TINTAS E CARTUCHOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.851.968/0001-45, com endereço na Rua Piedade, nº. 60 – 1º andar, Jardim Leocadia, Sorocaba – SP, CEP 18.085-430;

**GICELIA FERREIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, agente administrativo, portadora da carteira de identidade nr. 27.223.367-5-x SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 166.398.878-19 com endereço na Rua Francisco Xavier de Barros, nº. 436, Jardim Maria do Carmo, Sorocaba – SP, CEP 18.081-210;

**LAURISTON FRANCISCO PINTO**, brasileiro, solteiro, químico, portador da carteira de identidade nr. 004446385/CRQ SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 267.787.738-47 com endereço na Rua Piedade, nº. 60 – 1º andar, Jardim Leocadia, Sorocaba – SP, CEP 18.085-430.

pelos motivos de fato e de direito a seguir aduzidos:

03/2

I - DO CRÉDITO

No dia 24 de março de 2008, os Executados firmaram com o Banco Exeqüente a seguinte operação de crédito:

- A) Operação: Contrato de Abertura de Crédito Fixo (docs. 27/31);
- B) Número da Operação: 40/00722-7;
- C) Valor: até o limite de R\$ 46.400,00 (quarenta e seis mil e quatrocentos reais);
- D) Origem: Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT;
- E) Forma de Pagamento: 59 (cinquenta nove) prestações mensais consecutivas, sendo a primeira até a quinquagésima oitava no valor nominal de R\$ 786,44 (setecentos e oitenta seis reais e quarenta e quatro centavos) e a quinquagésima nona no valor nominal de R\$ 786,48 (setecentos e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos) acrescidas dos encargos básicos proporcionais aos valores nominais e encargos adicionais integrais de encargos básicos apurados no período, conforme *Cláusula Décima do Contrato de Abertura de Crédito Fixo em anexo*;
- F) Data do Vencimento da 1ª Prestação: 20.04.2009;
- G) Data de Vencimento da Última prestação: 20.02.2014;
- H) Encargos Financeiros – Período de Adimplemento: a) **encargos básicos** calculados com base na Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP; b) **Encargos adicionais**: juros à taxa nominal de 5,15% (cinco inteiros e quinze centésimos) pontos percentuais ao ano, equivalentes a 5,273% (cinco inteiros e duzentos e setenta e três milésimos) pontos percentuais efetivo ao ano, tudo conforme *Cláusula Vigésima do Instrumento Contratual ora anexado*;
- I) Encargos Financeiros – Período de Inadimplemento: a) **comissão de permanência** à taxa de mercado do dia do pagamento, nos termos da Resolução 1.129, de 15/05/86, do Conselho Monetário Nacional; b) **juros moratórios** à taxa efetiva de **1% (um por cento) ao ano**; c) **multa de 2% (dois por cento)** calculada nas datas das amortizações, sobre os valores amortizados e, na liquidação da operação, sobre o saldo devedor da operação, e será debitada e exigida juntamente com as amortizações ou liquidação da operação, tudo previsto na *Cláusula Sétima do mencionado contrato*;
- J) Tarifas: Tarifa de abertura de crédito e demais aplicáveis à operação, vigentes a época da cobrança, constantes da Tabela de Tarifas de Serviços Bancários - Pessoa Jurídica;

14347/10

K) Aplicação do Crédito e Forma de Utilização: O crédito destina-se a aquisição de UMA MÁQUINA SELADORA JHM/Mod: MAXIDOS, Bivolt Trifásico 110/220, Semi Automática, Diâmetro 22cm e Cabeçotes Reguláveis Auto Limpantes, no valor de R\$ 58.000,00, tudo conforme Cláusula Terceira – ORÇAMENTO DE APLICAÇÃO DO CRÉDITO E FORMA DE UTILIZAÇÃO do referido Instrumento Contratual.

L) Garantia: o bem a ser adquirido com o crédito, no valor global de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), conforme Cláusula Vigésima Primeira do Referido Instrumento Contratual.

Para a garantia do pagamento das obrigações decorrentes do contrato acima identificado, participaram do negócio jurídico, na qualidade de FIADORES os co-réus: GICELIA FERREIRA DA SILVA e LAURISTON FRANCISCO PINTO, razão pela qual figuram no pólo passivo da presente demanda.

## II – DO INADIMPLEMENTO

Embora tenham assumido livremente a obrigação de pagar as prestações consoante pactuado no instrumento, os Executados não honraram o compromisso, fazendo apenas, pequenas amortizações nos valores em aberto, conforme demonstra a planilha de evolução do débito (docs. 45/50).

## III – DAS TENTATIVAS DE RECEBIMENTO AMIGÁVEL

Constatado o inadimplemento, o Banco Exeqüente buscou o recebimento dos valores que lhe são devidos. Primeiro utilizou seu corpo funcional, que passou a fazer a cobrança administrativa pelas vias normais e usuais da praxe bancária.

Esgotada a alternativa administrativa própria, os Executados foram notificados para solver o débito, conforme comprova as notificações (docs. 39/44).

Todavia, até o momento os Executados não liquidaram a obrigação, de forma que, baldados todos os esforços no âmbito extrajudicial para a tentativa de recebimento do seu crédito, não restou alternativa senão valer-se do Poder Judiciário para compeli-los a pagarem o valor do saldo devedor que corrigido até o dia 07.07.2010, perfaz a importância de R\$ 62.903,74 (sessenta e dois mil novecentos e três reais e setenta e quatro centavos), conforme demonstra a planilha de débito (docs. 45/50).

14307/10

**IV - DO PEDIDO**

Pelo exposto, requer se digne Vossa Excelência:

- A) sejam os Executados citados nos endereços inicialmente mencionados, para que paguem no prazo legal de **3 (três) dias**, a importância **R\$ 62.903,74 (sessenta e dois mil novecentos e três reais e setenta e quatro centavos)**, atualizado até **07.07.2010**.
- B) Caso os executados não efetuem o pagamento no valor e prazo acima mencionados, fica desde já, expressamente requerido à autorização de **penhora on line**, obedecendo-se à ordem prevista no **artigo 655 do Código de Processo Civil, inclusive com a efetivação de bloqueio on line se o caso, via convênio BACEN-JUD**, ou então, ofereçam Embargos que tiverem, no prazo legal;
- C) sejam arbitrados os honorários advocatícios, nos termos do **artigo 652-A, do Código de Processo Civil**.
- D) **ad cautelam**, desde já, requer a incidência da regra do **parágrafo 3º, do artigo 652**, inclusive com a cominação prevista no **inciso IV do artigo 600 ambos do CPCivil, todos com a redação dada pela Lei nº 11.382/07**;
- E) não havendo o pagamento, seja penhorado o bem objeto da garantia descritos nas Clausulas Vigésima primeira do Instrumento Contratual;
- **TOTAL de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), conforme Clausula Terceira e Vigésima Primeira do Contrato ora anexo.**
- F) caso, ainda, não seja efetuado o pagamento da dívida, **sejam condenados no pagamento das custas, despesas e honorários advocatícios, estes à base de 20% (vinte por cento) do valor do débito**, devendo continuar submissos a todos os encargos estipulados, devidamente atualizados até a data da efetiva e integral liquidação do crédito;
- G) seja concedido ao Senhor Oficial de Justiça, o favor do **parágrafo 2º, do artigo 172, do Código de Processo Civil**, tanto nas diligências de citação, quanto de penhora e intimação.

06  
m

Requer ainda, se necessário, a juntada de outros documentos, além da produção de provas por todos os meios em direito admitidos, tais como testemunhais, periciais etc.

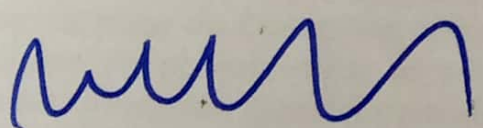
Dá-se a causa o valor de **R\$ 62.903,74 (sessenta e dois mil novecentos e três reais e setenta e quatro centavos).**

Finalmente, requer que **as futuras notificações e intimações sejam efetivadas EXCLUSIVAMENTE em nome do Advogado Arnor Serafim Junior (OAB SP nº 79.797) ou encaminhadas, também EXCLUSIVAMENTE, para o endereço abaixo indicado, anotando-se na capa dos autos para todos os fins de direito, especialmente aqueles previstos no inciso II, do Artigo 39, do CPC.**

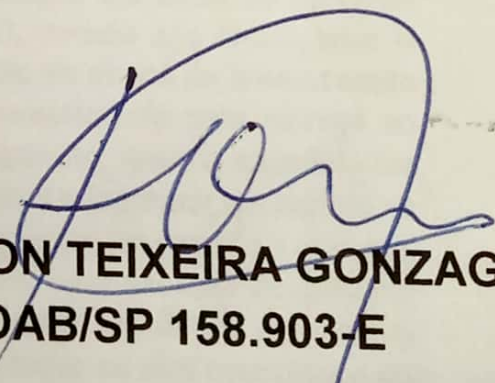
Rua Líbero Badaró, nº 94 – 3º andar  
Centro, São Paulo-SP, CEP 01008-000  
Fone: (011) 3101-2214  
e-mail : [arnoradvogados@arnoradvogados.com.br](mailto:arnoradvogados@arnoradvogados.com.br)

Termos em que,  
Pede deferimento.

São Paulo, 15 de julho de 2010.



**ARNOR SERAFIM JUNIOR**  
OAB/SP 79.797



**EVERTON TEIXEIRA GONZAGA**  
OAB/SP 158.903-E

Ribeirão Preto, 17 de Maio de 2010

CNPJ: 05.851.968/0001-45

**GET FAST TINTAS E CARTUCHOS LTDA-ME**  
 RUA PIEDADE Nº 60 – 1º ANDAR  
 Bairro: JARDIM LEOCADIA  
 CEP: 18.085-430 Município: SOROCABA - SP

Prezado(a) Senhor(a),

Pela presente e para todos os fins de direito, o Banco do Brasil S.A comunica-lhe que considerou vencida(s) ordinária e integralmente a(s) dívida(s) a seguir indicada(s) de sua responsabilidade, face ao inadimplemento ocorrido, ou seja, falta de pagamento da(s) parcela(s) do(s) débito(s) vencida(s), fato que tornou exigível a totalidade da(s) dívida(s), atualizada(s) até a data do(s) efetivo(s) pagamento(s), na forma das condições contratuais:

<u>Modalidade</u>	<u>Operação</u>	<u>Contratação</u>	<u>Parcela Vencida desde</u>
PROGER URBANO EMPRESARIAL	40/00722-7	24.03.2008	20.08.2009

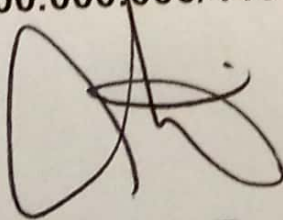
( V ) Para as demais operações, estando (essa empresa) ou (V.Sa.) devida e legalmente constituída em mora (art. 397 do Código Civil), fica devidamente NOTIFICADA para pagar os débitos vencidos, no prazo de cinco dias, contados da data do recebimento desta, bem como cientificada de que a ausência de pagamento ensejará ao Banco a adoção das medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis para reaver os seus créditos, bem como a comunicação da inadimplência às entidades de proteção ao crédito, conforme previsto no art. 43, § 2º, da Lei 8.078/90 (Código de defesa do consumidor), para o devido registro nos seus bancos de dados.

( V ) Em se tratando de operações garantidas por alienação fiduciária, para fins de crédito, com fundamento no artigo 2º, do Decreto Lei nº 911, de 01 de outubro de 1969, comunicamos que, em virtude do vencimento (extraordinário) ou (ordinário) pela inadimplência da(s) prestação(ões) acima descrita(s), fica (essa empresa) ou (V.Sa.) NOTIFICADA formalmente, de que a partir do recebimento desta, a mora estará devidamente comprovada, permitindo ao Banco tomar as medidas judiciais cabíveis, bem como a comunicação da inadimplência às entidades de proteção ao crédito, conforme previsto no art. 43, § 2º, da Lei 8.078/90 (Código de defesa do consumidor), para o devido registro nos seus bancos de dados.

\*\* Pedimos desconsiderar o presente aviso, caso já tenha(m) sido regularizado(s) o(s) débito(s) / pendência(s) existente(s) nesta data.

Atenciosamente,

**BANCO DO BRASIL S.A.**  
**GERAT – Ribeirão Preto (SP)**  
**CNPJ 00.000.000/4464-40**



**Alexandre Padula Braghetta**  
**Gerente de Módulo**

CONTATO: (SETOR NEGOCIAL)

BANCO DO BRASIL S.A.

GERAT SOROCABA SP

PREFIXO 4969-7

CEP 18010-081 - Centro

Sorocaba SP

Rua XV de Novembro, 191 2º Andar

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

**AR DOC**

**DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE**

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

GET FAST TINTAS E CARTUCHOS LTDA-ME  
RUA PIEDADE Nº 60 – 1º ANDAR CNPJ: 05.851.968/0001-45  
Bairro: JARDIM LEOCADIA  
CEP: 18.085-430 Município: SOROCABA - SP

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

Praga Urbana Empresarial

40/00722-7

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Larissa Antunes

DATA DE RECEBIMENTO  
DATE DE LIVRACION

12/10

CARIMBO DE ENTREGA  
UNIDADE DE DESTINO  
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO  
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO  
SIGNATURE DE L'AGÉNT



Zaltino Filipe de Jesus  
11-8917-107

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS



**DOC**

Ribeirão Preto (SP), 17 de Maio de 2010

**LAURISTON FRANCISCO PINTO**  
RUA PIEDADE Nº 60  
Bairro: JARDIM LEOCADIA  
CEP: 18.085-430 Município: SOROCABA - SP

CPF: 267.787.738-47

Prezado(a) Senhor(a),

Pela presente e para todos os fins de direito, o Banco do Brasil S.A comunica-lhe que considerou vencida(s) extraordinária e integralmente a(s) dívida(s) a seguir indicada(s) de responsabilidade da empresa **GET FAST TINTAS E CARTUCHOS LTDA-ME**, nas quais V.S.<sup>a</sup> comparece como coobrigado(a), vencimento antecipado este que decorreu do inadimplemento ocorrido, ou seja, falta de pagamento da(s) parcela(s) do(s) débito(s) vencida(s), fato que tornou exigível a totalidade da(s) dívida(s), atualizada(s) até a data do(s) efetivo(s) pagamento(s), na forma das condições contratuais:

<u>Modalidade</u>	<u>Operação</u>	<u>Contratação</u>	<u>Parcela Vencida desde</u>
PROGER URBANO EMPRESARIAL	40/00722-7	24.03.2008	20.08.2009

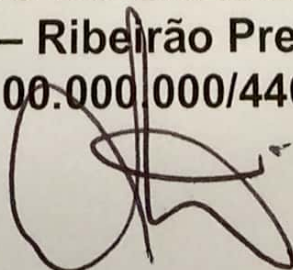
( V ) Para as demais operações, estando (V.S.a.) devida e legalmente constituída em mora (art. 397 do Código Civil), fica devidamente NOTIFICADA para pagar os débitos vencidos, no prazo de cinco dias, contados da data do recebimento desta, bem como cientificada de que a ausência de pagamento ensejará ao Banco a adoção das medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis para reaver os seus créditos, bem como a comunicação da inadimplência às entidades de proteção ao crédito, conforme previsto no art. 43, § 2º, da Lei 8.078/90 (Código de defesa do consumidor), para o devido registro nos seus bancos de dados.

( V ) Em se tratando de operações garantidas por alienação fiduciária, para fins de crédito, com fundamento no artigo 2º, do Decreto Lei nº 911, de 01 de outubro de 1969, comunicamos que, em virtude do vencimento (extraordinário) ou (ordinário) pela inadimplência da(s) prestação(ões) acima descrita(s), fica (V.Sa.) NOTIFICADA formalmente, de que a partir do recebimento desta, a mora estará devidamente comprovada, permitindo ao Banco tomar as medidas judiciais cabíveis, bem como a comunicação da inadimplência às entidades de proteção ao crédito, conforme previsto no art. 43, § 2º, da Lei 8.078/90 (Código de defesa do consumidor), para o devido registro nos seus bancos de dados.

\*\* Pedimos desconsiderar o presente aviso, caso já tenha(m) sido regularizado(s) o(s) débito(s) / pendência(s) existente(s) nesta data.

Atenciosamente,

**BANCO DO BRASIL S.A.**  
**GERAT – Ribeirão Preto (SP)**  
**CNPJ 00.000.000/4464-40**



**Alexandre Padula Braghetta**  
**Gerente de Módulo**

51/3

DOC

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

**ARDOCC**

42

**DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE**

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

LAURISTON FRANCISCO PINTO CPF: 267.787.738-47  
RUA PIEDADE Nº 60  
Bairro: JARDIM LEOCADIA  
CEP: 18.085-430 Município: SOROCABA - SP

51/3

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

Praga Urbana Empresarial  
40/00722-7

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

- PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
- EMS
- SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

*Larissa Antunes*

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRACION

19/5/10

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION



NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

*Larissa Antunes de Jesus*  
89156757

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

40203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm

52  
m  
**DOC**

Ribeirão Preto (SP), 17 de Maio de 2010

**GICELIA FERREIRA DA SILVA**  
RUA FRANCISCO XAVIER DE BARROS Nº 436  
Bairro: JARDIM MARIA DO CARMO  
CEP: 18.081-210 Município: SOROCABA - SP

43  
CPF: 166.398.878-19

Prezado(a) Senhor(a),

Pela presente e para todos os fins de direito, o Banco do Brasil S.A comunica-lhe que considerou vencida(s) extraordinária e integralmente a(s) dívida(s) a seguir indicada(s) de responsabilidade da empresa **GET FAST TINTAS E CARTUCHOS LTDA-ME**, nas quais V.S.<sup>a</sup> comparece como coobrigado(a), vencimento antecipado este que decorreu do inadimplemento ocorrido, ou seja, falta de pagamento da(s) parcela(s) do(s) débito(s) vencida(s), fato que tornou exigível a totalidade da(s) dívida(s), atualizada(s) até a data do(s) efetivo(s) pagamento(s), na forma das condições contratuais:

<u>Modalidade</u>	<u>Operação</u>	<u>Contratação</u>	<u>Parcela Vencida desde</u>
PROGER URBANO EMPRESARIAL	40/00722-7	24.03.2008	20.08.2009

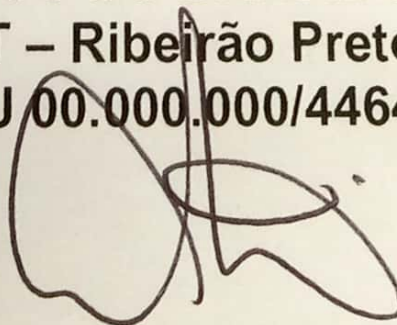
( V ) Para as demais operações, estando (V.S.a.) devida e legalmente constituída em mora (art. 397 do Código Civil), fica devidamente NOTIFICADA para pagar os débitos vencidos, no prazo de cinco dias, contados da data do recebimento desta, bem como cientificada de que a ausência de pagamento ensejará ao Banco a adoção das medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis para reaver os seus créditos, bem como a comunicação da inadimplência às entidades de proteção ao crédito, conforme previsto no art. 43, § 2º, da Lei 8.078/90 (Código de defesa do consumidor), para o devido registro nos seus bancos de dados.

( V ) Em se tratando de operações garantidas por alienação fiduciária, para fins de crédito, com fundamento no artigo 2º, do Decreto Lei nº 911, de 01 de outubro de 1969, comunicamos que, em virtude do vencimento (extraordinário) ou (ordinário) pela inadimplência da(s) prestação(ões) acima descrita(s), fica (V.Sa.) NOTIFICADA formalmente, de que a partir do recebimento desta, a mora estará devidamente comprovada, permitindo ao Banco tomar as medidas judiciais cabíveis, bem como a comunicação da inadimplência às entidades de proteção ao crédito, conforme previsto no art. 43, § 2º, da Lei 8.078/90 (Código de defesa do consumidor), para o devido registro nos seus bancos de dados.

\*\* Pedimos desconsiderar o presente aviso, caso já tenha(m) sido regularizado(s) o(s) débito(s) pendência(s) existente(s) nesta data.

Atenciosamente,

**BANCO DO BRASIL S.A.**  
**GERAT – Ribeirão Preto (SP)**  
**CNPJ 00.000.000/4464-40**



**Alexandre Padula Braghetta**  
**Gerente de Módulo**

53  
m

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

**AR**

**DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE**

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

GICELIA FERREIRA DA SILVA CPF: 166.398.878-19  
RUA FRANCISCO XAVIER DE BARROS Nº 436  
Bairro: JARDIM MARIA DO CARMO  
CEP: 18.081-210 Município: SOROCABA - SP

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

Praga Urbana Empresarial

40/00722-7

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

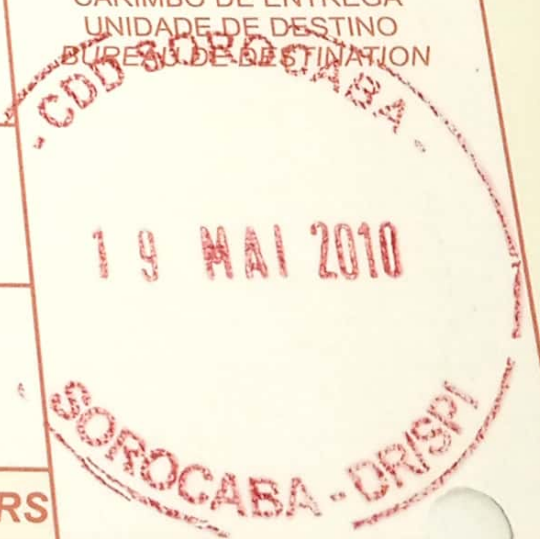
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Gicelia S da Silva

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION

19/05/10

CARIMBO DE ENTREGA  
UNIDADE DE DESTINO  
BUREAU DE DESTINATION



NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT

Sebastião Pereira dos Santos  
8.291.211-6  
Carteiro

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS



RG-46 239 159-0

Camila Barros Paula Santos - funcionaria

Reservas: Certo e do fe' que deixe de  
clar Lauriston Fco Pinto pois este encon-

tra e viajando p' o exterior. conforme in-  
formação do funcionaria, Camila, que nos

sober dizer qdo retornara. Souza, 11/3/11  
Clara F. Costa - 303576) Escola

Id. eff. ~~12, 12~~ 12, 12

Def ~~31, 25~~ 31, 25

Medon ~~19, 13~~ 19, 13

CERTI

intima

cump

Eu, [assinatura]  
subs

REM

CE

su

Dis

Co

da

So

Es



AVALONE ADVOGADOS

429 c

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE SOROCABA, ESTADO DE SÃO PAULO.

Processo nº



\*00287864820108260602\*

**BANCO DO BRASIL S/A**, já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da Ação que move em face de **GET FAST TINTAS E CARTUCHOS LTDA ME**, feito epigrafado, em curso perante este r. Juízo e Cartório do Ofício Cível, vem, mui respeitosamente perante V. Exa., expor e requerer o que segue:

Conforme resultado da pesquisa através do Sistema **RENAJUD**, logrou êxito ao informar a existência de veículo automotor em nome da executada **GLICÉLIA**, conforme abaixo descrito:

**- GM/CORSA WIND 1998 - PLACA CQG 6608**

Desta forma, em termos de regular prosseguimento do feito, requer a nomeação da executada como fiel depositária **e a expedição de mandado de penhora e avaliação do bem descrito às fls.**, a ser cumprido no endereço (Rua Francisco Xavier de Barros, 436, Jd. M. Carmo, Sorocaba/SP, Cep 18081-210), como tentativa de garantir o débito exequendo, e para todos os fins e efeitos de direito.

Termos em que,  
p deferimento.  
Bauru, 10 de outubro de 2018.

**Eduardo Janzon Avallone Nogueira**  
OAB/SP 123.199

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO CÍVEL  
COMARCA DE SOROCABA

17 OUT 2018

RECEBIDO

HORAS

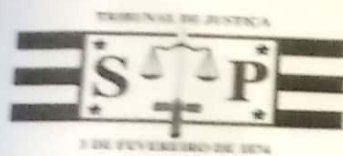
MATRIZ - BAURU: Rua Luiz Aleixo, nº 7-17 - Vila Cardia - CEP 17013-590 - Tel. (14) 2107-8888 - Fax (14) 2107-8832



\*AJ99417897082320204024\*

602 FBRU.18.00166225-1 101018 1844 65

COISA-CMU



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE SOROCABA  
FORO DE SOROCABA  
7ª VARA CÍVEL  
Rua 28 de Outubro, 691, . - Alto da Boa Vista  
CEP: 18087-080 - Sorocaba - SP  
Telefone: (15) 32285148 - E-mail: sorocaba7cv@tjsp.jus.br

430  
R.

**DESPACHO**

Processo nº: 0028786-48.2010.8.26.0602  
Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários  
Exequente: Sebrae Serviço Brasileiro de Apoio Às Micro e Pequenas Empresas e outro  
Executado: Get Fast Tintas e Cartuchos Ltda Me e outros

Justiça Gratuita

**CONCLUSÃO:**

Aos 23 de outubro de 2018, faço estes autos conclusos ao Exmo.  
Dr. José Elias Themer, MM. Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Sorocaba-SP.

Eliana Maria Laureano Costa  
Oficial Maior 2010/001437

Juiz(a) de Direito: Dr(a). José Elias Themer

Vistos.

Recolha as diligências necessárias para o integral cumprimento do mandado e traga memória de débito atualizada, com cópia.

Após, expeça-se mandado de penhora, avaliação e intimação do veículo indicado às fls. 404. Observe-se o endereço de fls. 429.

Feita a penhora, recolha a taxa para bloqueio pelo sistema Renajud.

Int.

Sorocaba, 23 de outubro de 2018.

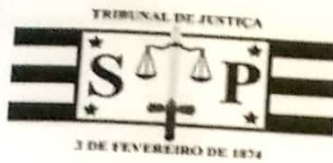
**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo

0715-0000

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por JOSE ELIAS THEMER. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0028786-48.2010.8.26.0602 e o código GQ0000008D3BC.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE SOROCABA  
FORO DE SOROCABA  
7ª VARA CÍVEL

RUA 28 DE OUTUBRO, 691, Sorocaba-SP - CEP 18087-080

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

440  
P

**MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO**

Processo Físico nº: 0028786-48.2010.8.26.0602 nº ordem 1437/2010  
Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários  
Exequente: Sebrae Serviço Brasileiro de Apoio Às Micro e Pequenas Empresas e outro  
Executado: Get Fast Tintas e Cartuchos Ltda Me e outros  
Mandado nº: 602.2019/024642-6

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 7ª Vara Cível do Foro de Sorocaba, Dr(a). José Elias Themer, na forma da lei,

**MANDA** a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, proceda à

**PENHORA E AVALIAÇÃO** do veículo GM/CORSA WIND, ano fabricação/modelo 1998/1998, placa CQG 6608, da executada, **GICELIA FERREIRA DA SILVA**, CPF 166.398.878-19, RG 27223367, R FRANCISCO XAVIER DE BARROS, 436, JARDIM MARIA DO CARMO, CEP 18081-210, Sorocaba - SP, para garantir o pagamento da dívida, conforme cópia do demonstrativo atualizado do débito que segue anexa e deste faz parte integrante, bem como à **INTIMAÇÃO** do executado da penhora realizada, advertindo-o de que poderá oferecer impugnação no **prazo de 15 (quinze) dias** (artigos 513, *caput* e 917, § 1º, do CPC).

**Despacho:** "Vistos. Recolha as diligências necessárias para o integral cumprimento do mandado e traga memória de débito atualizada, com cópia. Após, expeça-se mandado de penhora, avaliação e intimação do veículo indicado às fls. 404. Observe-se o endereço de fls. 429. Feita a penhora, recolha a taxa para bloqueio pelo sistema Renajud. Int."

**CUMPRASE** na forma e sob as penas da lei. Sorocaba, 02 de abril de 2019. Gabriela Flores Vieira de Moura, Coordenador.

DILIGÊNCIA 24667 77,10

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Advogado: Dr(a). Adv. da Parte Ativa Principal << Informação indisponível >>

Endereço: Endereço Comp. do Adv. da Parte Ativa Principal << Informação indisponível >>

**Art. 105, III, das NSCGJ:** "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

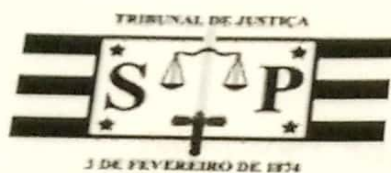
**Advertência:** Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

**Art. 212, do CPC:** Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

**§ 2º** Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal.

EXEQUENTE - MICRO





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE SOROCABA  
FORO DE SOROCABA

7ª VARA CÍVEL  
Rua 28 de Outubro, 691, ., Alto da Boa Vista - CEP 18087-080, Fone:  
(15) 32285148, Sorocaba-SP - E-mail: sorocaba7cv@tjsp.jus.br  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

### CERTIDÃO

Processo Físico nº: 0028786-48.2010.8.26.0602  
Classe - Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários  
Exequente: Sebrae Serviço Brasileiro de Apoio Às Micro e Pequenas Empresas e outro  
Executado: Get Fast Tintas e Cartuchos Ltda Me e outros  
Situação do Mandado Cumprido - Ato positivo  
Oficial de Justiça Luiz Roberto Proença (25723)

Justiça Gratuita

### CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 602.2019/024642-6, no dia 13/04/2019, dirigi-me à Rua Francisco Xavier de Barros, 436 - Jd. Maria do Carmo, e, às 10h25min, **procedi à penhora do veículo GM/Corsa Wind, ano de fabricação/modelo 1998/1998, placa CQG-6608, com a pintura danificada, com o tecido do banco do motorista danificado, cor prata, RENAVAL 692.682.511, chassi 9BGSC68ZWWC695766, funcionando, avalei em R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) e nomeei a executada Gicelia Ferreira da Silva como fiel depositária do bem penhorado, conforme auto de penhora, depósito e avaliação que segue. Certifico, mais, que **INTIMEI Gicelia Ferreira da Silva** da penhora e avaliação realizadas e do prazo de 15 dias para impugnação, lendo-lhe todo o teor do mandado e entregando-lhe a contrafé, a qual foi aceita. O referido é verdade e dou fé. Nada mais. Sorocaba, 14 de abril de 2019.**

Número de Cotas: 1 = R\$ 77,10 (guia 24667)

Informe o processo  
https://esaj.tjsp.jus.br/esaj



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
 COMARCA DE SOROCABA  
 FORO DE SOROCABA  
 7ª VARA CÍVEL  
 Rua 28 de Outubro, 691- Jd. do Paço - CEP 18087.080 - Sorocaba/SP

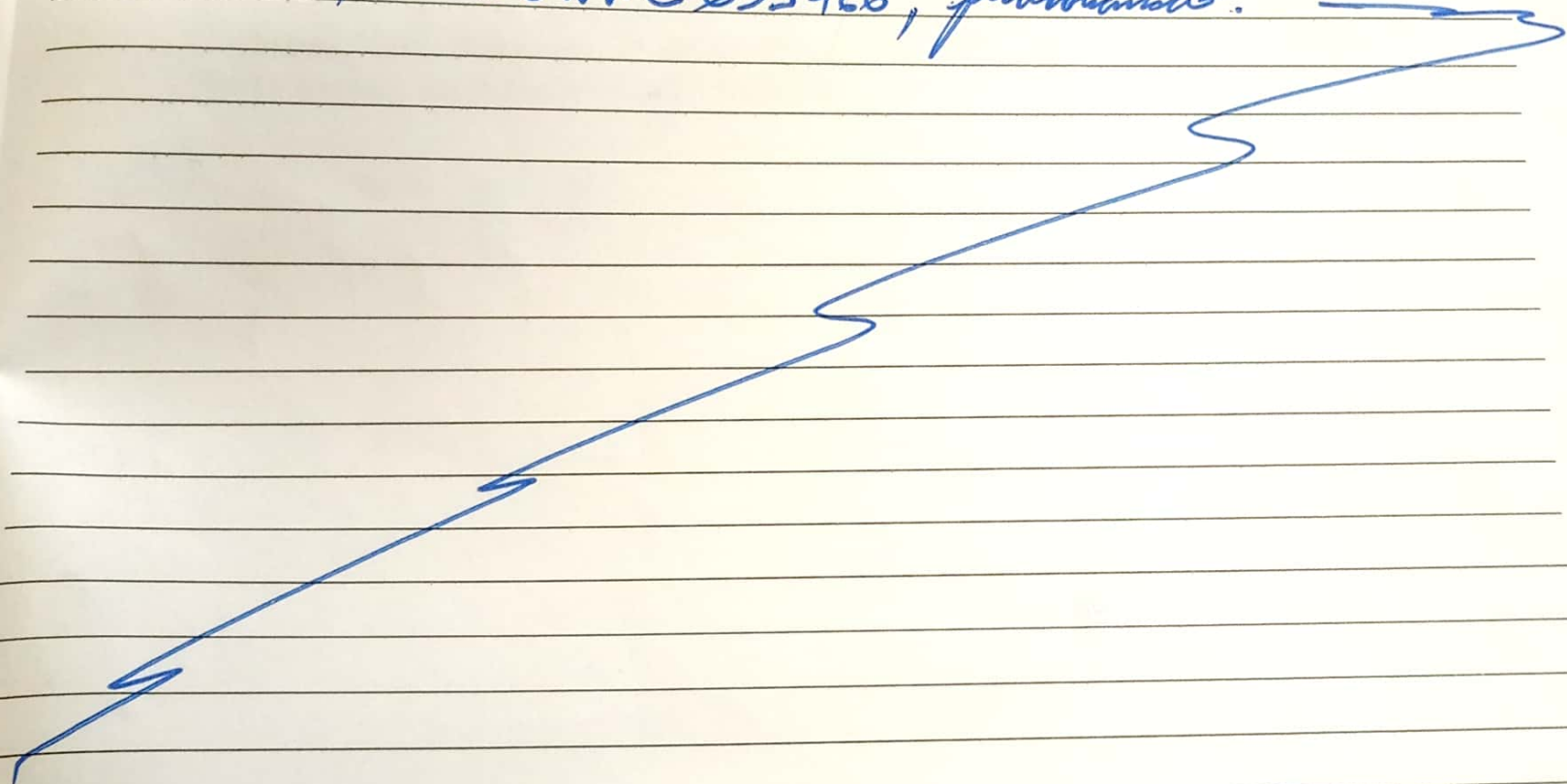
445  
 M

**AUTO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E DEPÓSITO**

Processo Físico nº: **0028786-48.2010.8.26.0602**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial**  
 Exequente: **Sebrae. Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas**  
 Executado: **Get Fast Tintas e Cartuchos Ltda. ME e Outros**

Aos 13 dias de abril de 2019, nesta Cidade e Comarca de Sorocaba/SP, eu, Oficial de Justiça infra-assinado, em cumprimento ao respeitável mandado junto, expedido nos autos em epígrafe, me dirigi ao endereço indicado e, após as formalidades legais, procedi à **PENHORA** do veículo GM/Corsa Wind. Ano de fabricação/modelo 1998/1998, placa CQG-6608, *com a pintura danificada, com o tecido do banco do motorista danificado, na porta, RENAVAM 692.682.511, chassi 988SC 682WNC 695466, funcionando.*

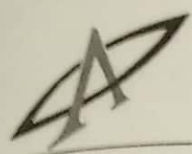
EXECUÇÃO - MICRO



Efetuada a constrição, procedi à **AVALIAÇÃO** do bem, que resultou avaliado em R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).  
 Feita a avaliação, **DEPOSITEI** o bem penhorado em mãos da Sra. Gicelia Ferreira da Silva, CPF/MF 166.398.878-19, com endereço à Rua Francisco Xavier de Barros, 436 - Jd. Maria do Carmo - Sorocaba - São Paulo, que aceitou o encargo sob as penas da Lei. Para ficar constando, lavrei o presente auto que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado por mim, Oficial de Justiça, e pela Depositária. ....

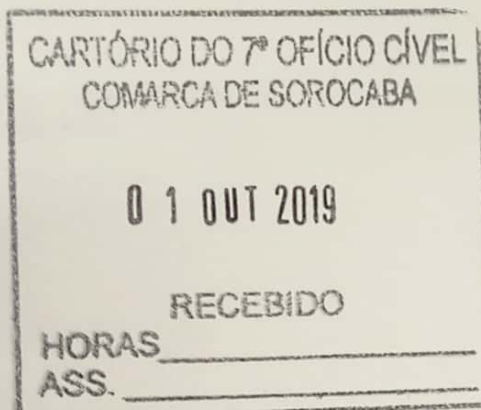
**LUIZ ROBERTO PROENÇA**  
 Oficial de Justiça

*Gicelia F. Silva*  
**GICELIA FERREIRA DA SILVA**  
 Depositária



456  
D7

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL  
DO DA COMARCA DE SOROCABA, ESTADO DE SÃO PAULO



602 FBRU.19.00123788-0 250919 1819 14

Processo nº.



\*00287864820108260602\*

**BANCO DO BRASIL S/A**, já qualificado, por seu advogado e procurador que a presente subscreve, nos autos da Ação em epigrafe, que move em face de **GET FAST TINTAS E CARTUCHOS LTDA ME**, feito epigrafado, em curso perante este r. Juízo e Cartório do Ofício Cível, vem, mui respeitosamente perante V. Exa., com fulcro nos artigos 879 e 884 do Código de Processo Civil, requerer que o bem penhorado seja levado à hasta pública através da modalidade de leilão eletrônico, designando novas datas, devendo o leiloeiro ser indicado pelo exequente, conforme dispõe o artigo 883 CPC:

**“Art. 883. Caberá ao juiz a designação do leiloeiro público, que poderá ser indicado pelo Exequente.”**

Em vista disso, requer-se a nomeação da empresa Gestora Judicial **“LANCE JUDICIAL”**, Lance Consultoria Em Alienações Judiciais Eletrônicas Ltda., CNPJ nº 15.086.104/0001-38 – [www.canaljudicial.com.br/lancejudicial](http://www.canaljudicial.com.br/lancejudicial) – Telefones (11) 3522.9004, (13) 4062.9004, (15) 4062.9004, (19) 4062.9004, (14) 3717.0091, (12) 3212-0095, (16) 3717.0893 e (17) 2932.0897, que já foi considerado tecnicamente HABILITADA pela Secretaria de Tecnologia da Informação do TJ/SP (Proc nº 2012/71827-STI), que possui capacitação adequada sendo uma das credenciadas à sua realização, inclusive perante o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (<http://www.tj.sp.gov.br/Servico/LeilaoEletronico.aspx>), com endereço à Rua Montenegro, 196, 4º andar, Centro, CEP 11410-903, Guarujá/SP, tendo como e-mail para contato, [contato@lancejudicial.com.br](mailto:contato@lancejudicial.com.br).

457  
P7

A indicação advém do fato de que as hastas públicas realizadas através de Leiloeiro Oficial, ante ao método e meios utilizados para a divulgação das praças, e todo o trabalho que este e sua equipe desempenham na preparação do leilão, os resultados são mais satisfatórios, tendo em vista que devido a intensa disputa, o bem é leiloado por valores acima do mínimo, chegando algumas vezes a ultrapassar a avaliação, bem como que havendo êxito no leilão, a Justiça agiliza-se, beneficiando-se com a extinção dos processos, que se avolumam mais e mais com o passar do tempo, sem contar que o credor-exequente tem sua pretensão satisfeita, recebendo seu crédito e o devedor cumpre sua obrigação.

Requerer ainda, a juntada das taxas judiciárias GUIA FEDTJ para efetivar o bloqueio do veículo e para a devida regularização processual, conforme doc. Anexo.

Termos em que.  
Pede e espera deferimento.

Bauru, 24 de Setembro de 2019.

**Eduardo Janzon Avallone Nogueira**  
**OAB/SP 123.199**

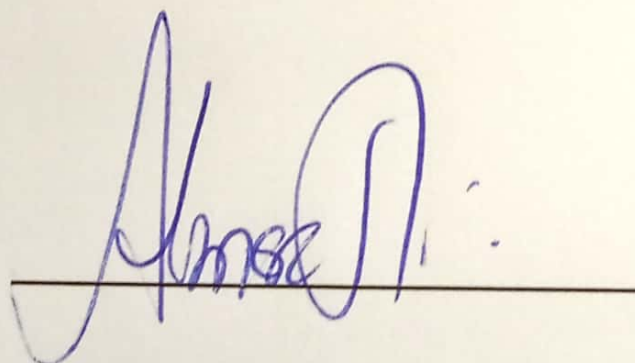
460  
8

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que, na qualidade de escrevente cadastrado pelo MM. Juiz no Sistema RENAJUD, em atendimento ao r. despacho de fls. 453, procedi a inserção de **RESTRICÇÃO TRANSFERÊNCIA** do veículo objeto da presente ação no Sistema Renajud, conforme recibo que segue.

Sorocaba, 9 de outubro de 2019.

Escrevente:



JOSÉ RICARDO ROSSI

MATRÍCULA 364.202-5

461

8

**RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores**  
 CABRER DOS SANTOS BATISTA  
 2019 - 13:35:29

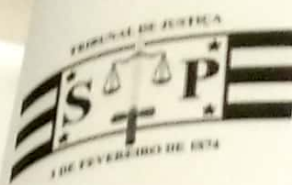
**Comprovante de Inclusão de Restrição Veicular**

Processo	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO
Comarca/Município	SOROCABA
Inclusão	JOSE ELIAS THEMER
Judiciário	7A VARA CIVEL DA COMARCA DE SOROCABA
Processo	1437/10

**Total de veículos: 1**

Placa	Placa Anterior	UF	Marca/Modelo	Proprietário	Restrição
G6608		SP	GM/CORSA WIND	GICELIA FERREIRA DA SILVA	Transferência





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE SOROCABA  
FORO DE SOROCABA  
7ª VARA CÍVEL  
Rua 28 de Outubro, 691, . - Alto da Boa Vista  
CEP: 18087-080 - Sorocaba - SP  
Telefone: (15) 32285148 - E-mail: sorocaba7cv@tjsp.jus.br

462  
Ⓟ

**DESPACHO**

Processo nº: 0028786-48.2010.8.26.0602  
Classe - Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários  
Exequente: Sebrae Serviço Brasileiro de Apoio Às Micro e Pequenas Empresas  
Executado: Get Fast Tintas e Cartuchos Ltda Me

Justiça Gratuita

**CONCLUSÃO:**

Aos 14 de outubro de 2019, faço estes autos conclusos ao Exmo. Dr. José Elias Themer, MM. Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Sorocaba-SP.

Eliana Maria Laureano Costa  
Oficial Maior 2010/001437

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **José Elias Themer**

Vistos.

Com disposto no art. 882 e seus parágrafos, do CPC e no Provimento 1625/09 do CSM-SP foi autorizada a realização de leilões por meios eletrônicos. Como expresso nas razões do referido provimento, tal mecanismo facilita o procedimento, aumenta a publicidade e o número de participantes, com evidente ganho de tempo e de recursos para a realização do ato.

Considerando, por fim, que o sistema prestigia os princípios da celeridade e da economia, **DETERMINO A REALIZAÇÃO DOS LEILÕES/PRAÇAS POR MEIO ELETRÔNICO, por intermédio da GESTORA JUDICIAL LANCEJUDICIAL** - www.lancejudicial.com.br - tel. (11) 3522-9004 ou 99711-9555.

**O exequente poderá manifestar expressa recusa em cinco dias.**

Decorrido o prazo sem manifestação o(a) leilão/prança se realizará nos moldes acima, observando-se rigorosamente o disposto no Prov. CSM 1625/09.

Em primeiro pregão o lance mínimo será o da avaliação e em segundo pregão será no mínimo de 60% do valor da avaliação.

Tratando-se de bem imóvel, o valor da avaliação deverá ser atualizado no dia da arrematação segundo a Tabela Prática do TJSP.

Fixo a **comissão devida ao gestor no valor de 5% (cinco por cento), sobre o valor da arrematação**, não se incluindo no valor do lance. O pagamento far-se-á à vista.

Não havendo discordância do(a) exequente, intime-se o GESTOR por e-mail, a providenciar o quanto necessário à realização do(a) leilão/prança.

Int.

Sorocaba, 14 de outubro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 786-48.2010.8.26.0602 e o código GQ00000900CH.

documento é cópia do original assinado digitalmente por JOSE ELIAS THEMER. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 786-48.2010.8.26.0602 e o código GQ00000900CH.

463



### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 2155/2019, foi disponibilizado na página 3178/3180 do Diário da Justiça Eletrônico em 04/11/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Carmelita Barbosa da Costa Pereira (OAB 88331/SP)

Vanessa Santos Moreira Vaccari (OAB 266423/SP)

Eduardo Janzon Avallone Nogueira (OAB 123199/SP)

Teor do ato: "Vistos. Com disposto no art. 882 e seus parágrafos, do CPC e no Provimento 1625/09 do CSM-SP foi autorizada a realização de leilões por meios eletrônicos. Como expresso nas razões do referido provimento, tal mecanismo facilita o procedimento, aumenta a publicidade e o número de participantes, com evidente ganho de tempo e de recursos para a realização do ato. Considerando, por fim, que o sistema prestigia os princípios da celeridade e da economia, DETERMINO A REALIZAÇÃO DOS LEILÕES/PRAÇAS POR MEIO ELETRÔNICO, por intermédio da GESTORA JUDICIAL LANCEJUDICIAL [www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br) - tel. (11) 3522-9004 ou 99711-9555. O exeqüente poderá manifestar expressa recusa em cinco dias. Decorrido o prazo sem manifestação o(a) leilão/prança se realizará nos moldes acima, observando-se rigorosamente o disposto no Prov. CSM 1625/09. Em primeiro pregão o lanço mínimo será o da avaliação e em segundo pregão será no mínimo de 60% do valor da avaliação. Tratando-se de bem imóvel, o valor da avaliação deverá ser atualizado no dia da arrematação segundo a Tabela Prática do TJSP. Fixo a comissão devida ao gestor no valor de 5% (cinco por cento), sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lanço. O pagamento far-se-á à vista. Não havendo discordância do(a) exeqüente, intime-se o GESTOR por e-mail, a providenciar o quanto necessário à realização do(a) leilão/prança. Int."

Sorocaba, 4 de novembro de 2019.

Eliane Saiuri Kurita D'Amaro  
Escrevente Técnico Judiciário